



NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



LEI Nº 49 / 2002

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e conceder subvenção social no valor de dois(02) Salários Mínimos mensais para à Associação dos Pequenos Produtores de Babilônia - ASPROBA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO :

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a LEI que tem a seguinte redação :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Autorizado a firmar convênio e conceder subvenção social no valor de 02(dois) Salários Mínimos por mês para a **Associação dos Pequenos Produtores de Babilônia- ASPROBA.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2002


JAIME CORREIA DE SOUZA
PREFEITO

